



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 674 / 86

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios Minas Gerais, autorizado a transferir recursos financeiros no exercício de 1987, às entidades relacionadas neste artigo e nas importâncias respectivamente indicadas:

| | |
|---|------------------|
| 01 - Fundação Mun. de Saúde de Srª dos Remédios.. | 114.000,00 |
| 02 - Comissão Municipal de Agropecuária | <u>80.000,00</u> |
| SOMA | 224.000,00 |

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos por forças das disposições desta Lei, destinam-se exclusivamente à manutenção das atividades atribuídas aos respectivos beneficiários sendo liberados para a Fundação Municipal de Saúde, em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzados), a partir de 1º de janeiro de 1987 e, para a Comissão Municipal de Agropecuária, nos termos da Lei Municipal nº 550/81.

Art. 3º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão contas à Prefeitura Municipal, dos recursos recebidos, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento, seu prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outras informações sobre o uso de verbas recebidas, que o Executivo Municipal, houver bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1987.



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de setembro de 1986.

- José Francisco Milagres Primo -

Prefeito Municipal